



AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
Secretaria de Administração
CNPJ:10.876.240/0001-08 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N

PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026

Órgão Realizador do Certame:

AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.

CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 3531-4814.

E-mail: amesaudecz@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.876.240/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ao público, sob a modalidade **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS E EXAMES DIVERSOS POR IMAGEM CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO AME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO**, através da Comissão de Licitação, com base no art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº017/2023 seção II.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação: CREDENCIAMENTO, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS E EXAMES DIVERSOS POR IMAGEM CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO AME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO**, conforme especificado neste Edital.

1.2- O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

2- DA ENTREGA ABERTURA ENVELOPES

2.1 **O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue até o dia 20 de fevereiro de 2026, das 08:00 horas às 11:30, na Rua Barão do Rio Branco, s.n., Centro, na sede do Ame Saúde - PB, CEP 58.900-000.**

2.2. Observação: Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, apenas serão credenciadas as documentações que forem protocoladas na Sede do Ame Saúde

3- DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1- Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município de Cajazeiras, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada do consórcio, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

4- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



4.1- Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar pedido no setor de licitações, situado na sede do Ame Saúde ou encaminhá-lo pelos Correios ou e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do envelope, cabendo a Comissão Permanente de Contratações decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.1- Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

5.3 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – PESSOAS FÍSICAS

- 6.1.1 – Carteira de Identidade;
- 6.1.2 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 6.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- 6.1.5 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 6.1.6 – Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 6.1.7 – Declaração de Inexistência de Vínculo;
- 6.1.8 – Declaração que não declarado inidôneo para contratar com a administração pública;



6.1.9 – Declaração e indicação do nome do profissional que atuará na confecção das próteses dentárias, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de inscrição no Conselho da Classe Profissional;

6.1.10 - Declaração que cumpre e aceitas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2 - HABILITAÇÃO PESSOAJURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
- b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
- b.1.1) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
- b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro ao Conselho competente.
- c) Alvará de Funcionamento, respeitando sua vigência.

6.2.2 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

6.2.2.2- No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.4 – DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.
 - b) Alvará Sanitário em vigor, referente ao estabelecimento da licitante onde serão executadas as próteses, conforme determina a Resolução da ANVISA RDC nº 302, de 13/10/2005.
- 6.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do credenciamento for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.4.1 – As proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos e deverão apresentar junto à documentação exigida:

- a) Declaração da sua concordância expressa, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- a) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

7– DO PROCEDIMENTO

7.1 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2 - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de cláusulas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento.

7.3 - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.



- 7.4 - As pessoas físicas e jurídicas aptas ao credenciamento serão notificadas via e-mail.
- 7.5 – O paciente que necessitar dos serviços, objeto deste credenciamento, poderá escolher dentre os credenciados, o que lhe for mais conveniente.
- 7.5.1– Caso o credenciado, escolhido pelo paciente, já tenha acabado sua cota dos itens do objeto deste credenciamento, deverá o paciente optar pela escolha de outro dentre os credenciados, que melhor lhe atenda.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

8.3 - Os recursos e as impugnações devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitalizados e devidamente fundamentados;
 - b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procura;
 - c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
 - d) Serem protocolados na Prefeitura Municipal, encaminhados pelo Correios, ou por e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração até no máximo 5 (cinco) dias úteis.
- 8.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5 - Os recursos e as impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:

1.7.3.9.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL - CAJAZEIRAS

1.7.3.9.50.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL - SAO JOSE DE PIRANHAS

1.7.3.9.50.0.1.03 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL - BONITO DE SANTA FE

1.7.3.9.50.0.1.04 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL - CACHOEIRA DOS INDIOS

1.7.3.9.50.0.1.05 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL - BOM JESUS

339039000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

339036000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA

10 – DO PRAZO

10.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado os dispostos da Lei 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.



11 - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 - A fiscalização dos serviços será do AME SAÚDE, ou de quem esta determinar.
- 11.2 - A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.
- 11.3 - A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de consultas e exames por imagem.
- 11.4 - A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa (s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.
- 11.5 - A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade Ame Saúde.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 12.1 - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- 12.1.1 - Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta;
- 12.1.2 - Respeitar os prazos fixados neste edital;
- 12.1.3 - Comunicar ao Ame Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;
- 12.1.4 - Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciam-te;
- 12.1.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciam-te, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 12.1.6 - Apresentar sempre que solicitado pelo credenciam-te, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 12.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciam-te contado a partir do recebimento formal da solicitação;
- 12.1.8 - O credenciam-te não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato;
- 12.1.9 - As solicitações para cumprimento do subitem 12.1.8, não gerarão novas ordens de fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da ordem de fornecimento correspondente;
- 12.1.10- Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciam-te;



- 12.1.11 - Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- 12.1.12 – Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.
- 12.1.13 - Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciam-te, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- 12.1.14 - Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- 12.1.15 - Responsabilizar- se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento;
- 12.1.16 - Responsabilizar- se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;
- 12.1.17 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- 12.1.18 - Cumprir as normas definidas pelo credenciam-te quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;
- 12.1.19 - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;
- 12.1.20 - Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 13.1 - Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante;
- 13.2 - Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço;
- 13.3 - Respeitar os prazos estipulados neste edital;
- 13.4 - Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital;
- 13.5 - Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto;
- 13.6 - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto da Lei 14.133/21.

14 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Sertão Paraíba – AME SAUDE, pagará pelos serviços prestadas, os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.
- 14.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, com apresentação de Nota Fiscal, tenham sido inspecionadas e aceitas pela Comissão de Recebimento da Produção dos atendimentos.
- 14.3 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF



do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

14.4 - Se os documentos mencionados no item 14.3 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

14.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.7 - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15 – DO REAJUSTE

Em caso de alteração do valor, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

16 – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

16.1 – Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo IV deste edital.

17 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas na lei 14.133/21:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 17.3.;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 – As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;



AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
Secretaria de Administração
CNPJ:10.876.240/0001-08 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

17.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18 – DO DESCREDECIMENTO

18.1 - O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a CREDENCIADA pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. A CREDENCIADA ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

18.2 - A CREDENCIADA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.3 - A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) a CREDENCIADA não atender, por 03 (três) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, a CREDENCIADA deixar de executá-lo;

18.5 - Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, as apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

19.2 - Ao inscrever-se no presente Credenciamento a interessada declara conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas

19.3 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

19.4- Fica eleito o foro da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

19.5 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (83)3531-4814, ou ainda pelo e mail amesaudecz@gmail.com

19.6 - Constituem Anexos deste Edital:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

d) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

e) ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO



Kátia Virginia Almeida Barbosa
Agente de contratação

Termo de Referencia

1 – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente credenciamento a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS E EXAMES DIVERSOS POR IMAGEM CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO AME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO.
- 1.2. Os valores unitários de cada procedimento têm como base a PESQUISA DE MERCADO COM ESPECIALISTAS DA ÁREA, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RM ANGIO(CRANIO/PESCOÇO/TÓRAX/ABD.SUP)	EXAME	30
2	RM ANGIO(CRANIO/PESCOÇO/TÓRAX/ABD.SUP) C/CONTRASTE	EXAME	24
3	RM ARTICULAR(POR ARTICULAÇÃO)	EXAME	40
4	RM ARTICULAR(POR ARTICULAÇÃO) C/CONTRASTE	EXAME	30
5	RM ATM BILATERAL	EXAME	25
6	RM ATM BILATERAL C/CONTRASTE	EXAME	15
7	RM BACIA	EXAME	30
8	RM BACIA C/CONTRASTE	EXAME	12
9	RM COL.CERVICAL C/CONTRASTE	EXAME	30
10	RM COL.DORSAL	EXAME	40
11	RM COL.DORSAL C/CONTRASTE	EXAME	20
12	RM COL.LOMBO-SACRA	EXAME	50
13	RM COL.LOMBO-SACRA C/CONTRASTE	EXAME	20
14	RM COTOVELO	EXAME	30
15	RM COTOVELO C/CONTRASTE	EXAME	15
16	RM PUNHO	EXAME	30
17	RM PUNHO C/CONTRASTE	EXAME	15
18	RM DA COXA	EXAME	30
19	RM DA COXA C/CONTRASTE	EXAME	12
20	RM COXO-FEMURAL	EXAME	30
21	RM COXO-FEMURAL C/CONTRASTE	EXAME	12
22	RM FACE(NÃO INCLUI SEIOS DA FACE)	EXAME	30
23	RM FACE(NÃO INCLUI SEIOS DA FACE) C/CONTRASTE	EXAME	15
24	COLANGIO RESSONANCIA (URO/MIEL/CISTO)	EXAME	40
25	RM HIDRO (COLANGIO/URO/MIEL/CISTO) C/CONTRASTE	EXAME	35
26	RM JOELHO	EXAME	60
27	RM JOELHO C/CONTRASTE	EXAME	30
28	RM MÃO(NÃO INCLUI PUNHO)	EXAME	24



29	RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	EXAME	20
30	RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL C/CONTRASTE	EXAME	12
31	RM OMBRO	EXAME	40
32	RM OMBRO C/CONTRASTE	EXAME	15
33	RM ORBITAS	EXAME	30
34	RM ORBITAS C/CONTRASTE	EXAME	12
35	RM OSSOS TEMPORAIS	EXAME	24
36	RM OSSOS TEMPORAIS C/CONTRASTE	EXAME	12
37	RM PÉ(ANTE PÉ_ NÃO INCLUI TORNOZELO	EXAME	40
38	RM PÉ(ANTE PÉ NÃO INCLUI TORNOZELO C/CONTRASTE	EXAME	12
39	RM PELVE(NÃO INCLUI ART.COxo-FEMURAL)	EXAME	30
40	RM PELVE(NÃO INCLUI ART.COxo-FEMURAL) C/CONTRASTE	EXAME	50
41	RM Perna	EXAME	32
42	RM Perna C/CONTRASTE	EXAME	20
43	RM SELA TURSICA(HIPOFISE)	EXAME	30
44	RM SELA TURSICA(HIPOFISE) C/CONTRASTE	EXAME	12
45	RM TORAX(MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE)	EXAME	40
46	RM TORAX(MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE) C/CONTRASTE	EXAME	25
47	RM TORNOZELO	EXAME	30
48	RM TORNOZELO C/CONTRASTE	EXAME	12
49	RM PÉ	EXAME	24
50	RM PÉ C/CONTRASTE	EXAME	12
51	RM DO ABDOMEM TOTAL	EXAME	40
52	RM DO ABDOMEM TOTAL C/CONTRASTE	EXAME	24
53	RM DO ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	30
54	RM DO ABDOMEN SUPERIOR C/CONTRASTE	EXAME	16
55	RM CRANIO SEM CONTRASTE	EXAME	60
56	RM CRANIO COM CONTRASTE	EXAME	40
57	RM DE PROSTATA MULTIPARAMÉDICA SEM CONTRASTE	EXAME	40
58	RM DE PROSTATA MULTIPARAMÉDICA COM CONTRASTE	EXAME	20
59	ANGIO RESSONÂNCIA VENOSA DE MMII (COXA E Perna DIREITA E ESQUERDA)	EXAME	40
60	SERVIÇO DE SEDAÇÃO	SERVIÇO	200
61	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	UNID	500
62	DENSITOMETRIA OSSEA ? 2 SEGMENTOS (COLUNA E FÉMUR)	EXAME	300
63	DENSITOMETRIA DE CORPO INTEIRO	EXAME	100
64	DENSITOMETRIA OSSEA ADICIONAL DE ANTE-BRAÇO	EXAME	200
65	INCIDENCIA ADICIONAL DE RAIO X	EXAME	100
66	RAIO X ABDOME AGUDO	EXAME	60
67	RAIO X ADENOIDES OU CAVUM	EXAME	80
68	RAIO X ANTEBRAÇO	EXAME	60
69	RAIO X ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	EXAME	80



70	RAIO X ARTICULAÇÃO TEMPERO-MANDIBULAR-BILATERAL	EXAME	40
71	RAIO X ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)	EXAME	200
72	RAIO X ARTICULAÇÕES SAROILIACAS	EXAME	50
73	RAIO X ARTICULAÇÕES TIBIOTARSICA (TORNOZELO)	EXAME	80
74	RAIO X BACIA	EXAME	60
75	RAIO X BRAÇO	EXAME	60
76	RAIO X CALCANEÓ	EXAME	40
77	RAIO X CERVICAL ? 2 INCIDENCIAS	EXAME	60
78	RAIO X CERVICAL ? 3 INCIDENCIAS	EXAME	100
79	RAIO X CLAVICULA	EXAME	60
80	RAIO X COLUNA DORSAL	EXAME	140
81	RAIO X COLUNA LOMBAR	EXAME	80
82	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA ? 3 INCIDENCIAS	EXAME	150
83	RAIO X COLUNA TORACO-LOMBAR	EXAME	200
84	RAIO X COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESpondilografia)	EXAME	150
85	RAIO X COSTELAS ? POR HEMITORAX	EXAME	50
86	RAIO X COTOVELO	EXAME	80
87	RAIO X COXA OU FEMUR	EXAME	40
88	RAIO X CRANIO ? 2 INCIDENCIAS	EXAME	40
89	RAIO X ESCANOMETRIA	EXAME	180
90	RAIO X ESQUELETO (INCIDENCIABASICA DE: CRANIO, COLUNA, BACIA E MEMBROS)	EXAME	20
91	RAIO X ESTERNO	EXAME	20
92	RAIO X ESTERNOCLAVICULAR	EXAME	20
93	RAIO X JOELHO	EXAME	180
94	RAIO X MÃO OU QUIRODACTILO	EXAME	60
95	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	EXAME	140
96	RAIO X OMOPLATA OU ESCAPULA	EXAME	40
97	RAIO X OSSOS DA FACE	EXAME	60
98	RAIO X PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES	EXAME	100
99	RAIO X PÉ OU PODODACITILO	EXAME	60
100	RAIO X Perna	EXAME	60
101	RAIO X PUNHO	EXAME	60
102	RAIO X SACRO-COCCIX	EXAME	50
103	RAIO X SEIOS DA FACE	EXAME	100
104	RAIO X SELA TURCICA	EXAME	40
105	RAIO X ARTICULAÇÕES COXOFEMORAL (QUADRIL)	EXAME	80
106	RAIO X TORAX ? 2 INCIDENCIAS	EXAME	200
107	PROCEDIMENTO – PUNÇÃO ARTICULAR	UNID	100
108	USG TRANSVAGINAL	EXAME	210
109	USG ABDOMEN TOTAL	EXAME	210



110	USG RINS VIAS URINARIAS	EXAME	210
111	USG OBSTETRICA	EXAME	240
112	USG TIREOIDE	EXAME	180
113	USG TIREOIDE C/DOPPLER	EXAME	60
114	USG CERVICAL	EXAME	60
115	USG CERVICAL C/DOPPLER	EXAME	60
116	USG PARTES MOLES	EXAME	180
117	USG ARTICULAÇÃO	EXAME	250
118	USG PAREDE ABDOMINAL	EXAME	80
119	USG ABD. SUPERIOR	EXAME	60
120	USG INGUINAL	EXAME	150
121	USG DE MAMA	EXAME	180
122	TOMOGRAFIA DE CRANIO	EXAME	300
123	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	EXAME	200
124	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE	EXAME	100
125	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	EXAME	70
126	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	EXAME	160
127	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	EXAME	100
128	TOMOGRAFIA DE TORAX	EXAME	250
129	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	EXAME	200
130	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL S/CONTRASTE	EXAME	150
131	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL S/CONTRASTE	EXAME	150
132	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR S/CONTRASTE	EXAME	150
133	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA S/CONTRASTE	EXAME	150
134	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/CONTRASTE	EXAME	150
135	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL S/CONTRASTE	EXAME	100
136	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	EXAME	150
137	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	EXAME	100
138	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	EXAME	150
139	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	EXAME	100
140	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	EXAME	200
141	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	EXAME	200
142	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE DUPLO (VENOSO E ORAL)	EXAME	60
143	TOMOGRAFIA DE ATM	EXAME	60
144	TOMOGRAFIA DE ORBITA	EXAME	50
145	TOMOGRAFIA DE ORBITA COM CONTRASTE	EXAME	20
146	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	EXAME	20
147	TOMOGRAFIA MASTOIDE OU OUVIDO	EXAME	50
148	TOMOGRAFIA BACIA SEM CONTRASTE	EXAME	40
149	TOMOGRAFIA BACIA COM CONTRASTE	EXAME	20
150	TOMOGRAFIA DE RINS VIAS URINARIAS	EXAME	100



151	TOMOGRAFIA DE RINS VIAS URINARIAS C/CONTRASTE	EXAME	50
152	TOMOGRAFIA DE COXA	EXAME	60
153	TOMOGRAFIA FEMUR	EXAME	60
154	TOMOGRAFIA DE MAO	EXAME	60
155	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	EXAME	80
156	TOMOGRAFIA DE PELVE C/CONTRASTE	EXAME	40
157	TOMOGRAFIA DA TIBIA	EXAME	60
158	TOMOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	EXAME	40
159	TOMOGRAFIA DE BRAÇO	EXAME	60
160	TOMOGRAFIA DE PE	EXAME	60
161	TOMOGRAFIA DE PERNA	EXAME	60
162	TOMOGRAFIA DE PUNHO	EXAME	60
163	TOMOGRAFIA DE QUADRIL	EXAME	60
164	TOMOGRAFIA DE COTOVELO	EXAME	60
165	TOMOGRAFIA DE JOELHO	EXAME	150
166	TOMOGRAFIA DE OMBRO	EXAME	120
167	TOMOGRAFIA DE TORNOZELO	EXAME	80
168	TOMOGRAFIA DE CRANIO C/ RECONSTRUÇÃO 3D	EXAME	40
170	CONSULTA PROCTOLOGISTA	CONSULTA	300
171	CONSULTA GASTRO	CONSULTA	400
172	CONSULTA+ENDOSCOPIA	CONSULTA	200
173	CONSULTA+ENDOSCOPIA+BIÓPSIA	CONSULTA	120
174	ENDOSCOPIA	EXAME	500
175	ENDOSCOPIA C/BIÓPSIA	EXAME	120
176	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	EXAME	120
177	COLONOSCOPIA	EXAME	600
178	COLONOSCOPIA COM BIOPSIA	EXAME	100
179	LIGADURA ELÁSTICA	EXAME	120
180	POLIPECTOMIA GASTRICA/COLO (01 OU MAIS PÓLIPO)	EXAME	120
181	COLONOSCOPIA+POLIPECTOMIA+HEMOCLIP	EXAME	20
182	COLONOSCOPIA+POLIPECTOMIA+HEMOCLIPS (02 CLIPAGENS)	EXAME	30
183	COLONOSCOPIA+POLIPECTOMIA+HEMOCLIPS (03 CLIPAGENS)	EXAME	20
184	ENDOSCOPIA+POLIPECTOMIA+HEMOCLIP	EXAME	25
185	ENDOSCOPIA+POLIPECTOMIA+HEMOCLIPS (02 CLIPAGENS)	EXAME	25
186	ENDOSCOPIA+POLIPECTOMIA+HEMOCLIPS (03 CLIPAGENS)	EXAME	20
187	HEMOCLIP (POR CLIPAGEM)	EXAME	40

1.3.Para a contratação:

1.3.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS E EXAMES DIVERSOS POR IMAGEM CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO AME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**



MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0. Para a estimativa de quantitativos:

2.1.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:



5.1.1.Início dos Serviços: Imediata.

5.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

8.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. da Lei 14.133/21.

9.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. da Lei 14.133/21.

10.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



11.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A recusa injustificada de deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas na Lei 14.133/21: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21.

11.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
Secretaria de Administração
CNPJ:10.876.240/0001-08 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao consorcio Ame Saúde

CREDENCIAMENTO N° 001/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua , nº , Bairro , na cidade de / , por seu representante legal, Senhor , portador da Cédula de Identidade, RG nº ne do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº, Bairro , em / , DECLARA, para devidos fins do com base no art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

, de de 2026.

(assinatura do representante legal da licitante)



AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
Secretaria de Administração
CNPJ:10.876.240/0001-08 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao consorcio Ame Saúde

CREDENCIAMENTO N° 001/2026

(nome do licitante), inscrito no CPF sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, concorda com as condições fixadas e se compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
Assinatura do licitante



TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento a pessoa física ou a empresa com sede na e inscrita no CPF/CNPJ sob o nº neste ato representado por seu representante legal, portador do CPF/RG , vem ADERIR às regras constantes do Edital de CREDENCIAMENTO nº 0001/2026, Processo Licitatório nº 0001/2026, DECLARA:

I - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

II - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1 - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS E EXAMES DIVERSOS POR IMAGEM CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO AME - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO

1.1. Os valores unitários de cada procedimento têm como base a pesquisa de mercado, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RM ANGIO(CRANIO/PESCOÇO/TÓRAX/ABD.SUP)	EXAME	30	800,00	24.000,00
2	RM ANGIO(CRANIO/PESCOÇO/TÓRAX/ABD.SUP) C/CONTRASTE	EXAME	24	800,00	19.200,00
3	RM ARTICULAR(POR ARTICULAÇÃO)	EXAME	40	600,00	24.000,00
4	RM ARTICULAR(POR ARTICULAÇÃO) C/CONTRASTE	EXAME	30	800,00	24.000,00
5	RM ATM BILATERAL	EXAME	25	600,00	15.000,00
6	RM ATM BILATERAL C/CONTRASTE	EXAME	15	800,00	12.000,00
7	RM BACIA	EXAME	30	600,00	18.000,00
8	RM BACIA C/CONTRASTE	EXAME	12	800,00	9.600,00
9	RM COL.CERVICAL C/CONTRASTE	EXAME	30	800,00	24.000,00
10	RM COL.DORSAL	EXAME	40	600,00	24.000,00
11	RM COL.DORSAL C/CONTRASTE	EXAME	20	800,00	16.000,00
12	RM COL.LOMBO-SACRA	EXAME	50	600,00	30.000,00
13	RM COL.LOMBO-SACRA C/CONTRASTE	EXAME	20	800,00	16.000,00
14	RM COTOVELO	EXAME	30	600,00	18.000,00
15	RM COTOVELO C/CONTRASTE	EXAME	15	800,00	12.000,00
16	RM PUNHO	EXAME	30	600,00	18.000,00
17	RM PUNHO C/CONTRASTE	EXAME	15	800,00	12.000,00
18	RM DA COXA	EXAME	30	600,00	18.000,00
19	RM DA COXA C/CONTRASTE	EXAME	12	800,00	9.600,00



AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
Secretaria de Administração
CNPJ:10.876.240/0001-08 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N

20	RM COXO-FEMURAL	EXAME	30	600,00	18.000,00
21	RM COXO-FEMURAL C/CONTRASTE	EXAME	12	800,00	9.600,00
22	RM FACE(NÃO INCLUI SEIOS DA FACE)	EXAME	30	600,00	18.000,00
23	RM FACE(NÃO INCLUI SEIOS DA FACE) C/CONTRASTE	EXAME	15	800,00	12.000,00
24	COLANGIO RESSONANCIA (URO/MIEL/CISTO)	EXAME	40	800,00	32.000,00
25	RM HIDRO (COLANGIO/URO/MIEL/CISTO) C/CONTRASTE	EXAME	35	800,00	28.000,00
26	RM JOELHO	EXAME	60	600,00	36.000,00
27	RM JOELHO C/CONTRASTE	EXAME	30	800,00	24.000,00
28	RM MÃO(NÃO INCLUI PUNHO)	EXAME	24	600,00	14.400,00
29	RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	EXAME	20	600,00	12.000,00
30	RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL C/CONTRASTE	EXAME	12	800,00	9.600,00
31	RM OMBRO	EXAME	40	600,00	24.000,00
32	RM OMBRO C/CONTRASTE	EXAME	15	800,00	12.000,00
33	RM ORBITAS	EXAME	30	800,00	24.000,00
34	RM ORBITAS C/CONTRASTE	EXAME	12	800,00	9.600,00
35	RM OSSOS TEMPORAIS	EXAME	24	600,00	14.400,00
36	RM OSSOS TEMPORAIS C/CONTRASTE	EXAME	12	800,00	9.600,00
37	RM PÉ(ANTE PÉ_ NÃO INCLUI TORNOZELA	EXAME	40	600,00	24.000,00
38	RM PÉ(ANTE PÉ NÃO INCLUI TORNOZELA C/CONTRASTE	EXAME	12	800,00	9.600,00
39	RM PELVE(NÃO INCLUI ART.COXO-FEMURAL)	EXAME	30	800,00	24.000,00
40	RM PELVE(NÃO INCLUI ART.COXO-FEMURAL) C/CONTRASTE	EXAME	50	800,00	40.000,00
41	RM Perna	EXAME	32	600,00	19.200,00
42	RM Perna C/CONTRASTE	EXAME	20	800,00	16.000,00
43	RM SELA TURSICA(HIPOFISE)	EXAME	30	800,00	24.000,00
44	RM SELA TURSICA(HIPOFISE) C/CONTRASTE	EXAME	12	800,00	9.600,00
45	RM TORAX(MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE)	EXAME	40	600,00	24.000,00
46	RM TORAX(MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE) C/CONTRASTE	EXAME	25	800,00	20.000,00
47	RM TORNOZELA	EXAME	30	600,00	18.000,00
48	RM TORNOZELA C/CONTRASTE	EXAME	12	800,00	9.600,00
49	RM PÉ	EXAME	24	600,00	14.400,00
50	RM PÉ C/CONTRASTE	EXAME	12	800,00	9.600,00
51	RM DO ABDOMEM TOTAL	EXAME	40	1.600,00	64.000,00
52	RM DO ABDOMEM TOTAL C/CONTRASTE	EXAME	24	1.600,00	38.400,00
53	RM DO ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	30	800,00	24.000,00
54	RM DO ABDOMEN SUPERIOR C/CONTRASTE	EXAME	16	800,00	12.800,00
55	RM CRANIO SEM CONTRASTE	EXAME	60	600,00	36.000,00
56	RM CRANIO COM CONTRASTE	EXAME	40	800,00	32.000,00
57	RM DE PROSTATA MULTIPARAMÉDICA SEM CONTRASTE	EXAME	40	600,00	24.000,00
58	RM DE PROSTATA MULTIPARAMÉDICA COM	EXAME	20	800,00	16.000,00



AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
Secretaria de Administração
CNPJ:10.876.240/0001-08 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N

	CONTRASTE					
59	ANGIO RESSONÂNCIA VENOSA DE MMII (COXA E Perna Direita e Esquerda)	EXAME	40	900,00	36.000,00	
60	SERVIÇO DE SEDAÇÃO	SERVIÇO	200	400,00	80.000,00	
61	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	UNID	500	165,00	82.500,00	
62	DENSITOMETRIA OSSEA ? 2 SEGMENTOS (COLUNA E FÊMUR)	EXAME	300	95,00	28.500,00	
63	DENSITOMETRIA DE CORPO INTEIRO	EXAME	100	200,00	20.000,00	
64	DENSITOMETRIA OSSEA ADICIONAL DE ANTE-BRAÇO	EXAME	200	24,00	4.800,00	
65	INCIDENCIA ADICIONAL DE RAIO X	EXAME	100	30,00	3.000,00	
66	RAIO X ABDOME AGUDO	EXAME	60	29,00	1.740,00	
67	RAIO X ADENOIDES OU CAVUM	EXAME	80	29,00	2.320,00	
68	RAIO X ANTEBRAÇO	EXAME	60	29,00	1.740,00	
69	RAIO X ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	EXAME	80	29,00	2.320,00	
70	RAIO X ARTICULAÇÃO TEMPERO-MANDIBULAR-BILATERAL	EXAME	40	43,00	1.720,00	
71	RAIO X ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)	EXAME	200	29,00	5.800,00	
72	RAIO X ARTICULAÇÕES SAROILIACAS	EXAME	50	29,00	1.450,00	
73	RAIO X ARTICULAÇÕES TIBIOTARSICA (TORNOZELO)	EXAME	80	29,00	2.320,00	
74	RAIO X BACIA	EXAME	60	29,00	1.740,00	
75	RAIO X BRAÇO	EXAME	60	29,00	1.740,00	
76	RAIO X CALCANEÓ	EXAME	40	29,00	1.160,00	
77	RAIO X CERVICAL ? 2 INCIDENCIAS	EXAME	60	29,00	1.740,00	
78	RAIO X CERVICAL ? 3 INCIDENCIAS	EXAME	100	29,00	2.900,00	
79	RAIO X CLAVICULA	EXAME	60	29,00	1.740,00	
80	RAIO X COLUNA DORSAL	EXAME	140	29,00	4.060,00	
81	RAIO X COLUNA LOMBAR	EXAME	80	29,80	2.384,00	
82	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA ? 3 INCIDENCIAS	EXAME	150	44,00	6.600,00	
83	RAIO X COLUNA TORACO-LOMBAR	EXAME	200	44,00	8.800,00	
84	RAIO X COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESpondilografia)	EXAME	150	44,00	6.600,00	
85	RAIO X COSTELAS ? POR HEMITORAX	EXAME	50	44,00	2.200,00	
86	RAIO X COTOVELO	EXAME	80	44,00	3.520,00	
87	RAIO X COXA OU FEMUR	EXAME	40	44,00	1.760,00	
88	RAIO X CRANIO ? 2 INCIDENCIAS	EXAME	40	44,00	1.760,00	
89	RAIO X ESCANOMETRIA	EXAME	180	44,00	7.920,00	
90	RAIO X ESQUELETO (INCIDENCIABASICA DE: CRANIO, COLUNA, BACIA E MEMBROS)	EXAME	20	44,00	880,00	
91	RAIO X ESTERNO	EXAME	20	39,80	796,00	
92	RAIO X ESTERNOCLAVICULAR	EXAME	20	41,00	820,00	
93	RAIO X JOELHO	EXAME	180	41,00	7.380,00	
94	RAIO X MÃO OU QUIRODACTILO	EXAME	60	41,00	2.460,00	
95	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	EXAME	140	41,00	5.740,00	



AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
Secretaria de Administração
CNPJ:10.876.240/0001-08 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N

96	RAIO X OMOPLATA OU ESCAPULA	EXAME	40	41,00	1.640,00
97	RAIO X OSSOS DA FACE	EXAME	60	49,00	2.940,00
98	RAIO X PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES	EXAME	100	49,00	4.900,00
99	RAIO X PÉ OU PODODACITILO	EXAME	60	49,00	2.940,00
100	RAIO X PERNA	EXAME	60	49,00	2.940,00
101	RAIO X PUNHO	EXAME	60	70,00	4.200,00
102	RAIO X SACRO–COCCIX	EXAME	50	80,00	4.000,00
103	RAIO X SEIOS DA FACE	EXAME	100	90,00	9.000,00
104	RAIO X SELA TURCICA	EXAME	40	90,00	3.600,00
105	RAIO X ARTICULAÇÕES COXOFEMORAL (QUADRIL)	EXAME	80	44,00	3.520,00
106	RAIO X TORAX ? 2 INCIDENCIAS	EXAME	200	49,00	9.800,00
107	PROCEDIMENTO – PUNÇÃO ARTICULAR	UNID	100	85,00	8.500,00
108	USG TRANSVAGINAL	EXAME	210	79,00	16.590,00
109	USG ABDOMEN TOTAL	EXAME	210	79,00	16.590,00
110	USG RINS VIAS URINARIAS	EXAME	210	79,00	16.590,00
111	USG OBSTETRICA	EXAME	240	79,00	18.960,00
112	USG TIROIDE	EXAME	180	79,00	14.220,00
113	USG TIROIDE C/DOPPLER	EXAME	60	112,00	6.720,00
114	USG CERVICAL	EXAME	60	79,00	4.740,00
115	USG CERVICAL C/DOPPLER	EXAME	60	112,00	6.720,00
116	USG PARTES MOLES	EXAME	180	79,00	14.220,00
117	USG ARTICULAÇÃO	EXAME	250	79,00	19.750,00
118	USG PAREDE ABDOMINAL	EXAME	80	79,00	6.320,00
119	USG ABD. SUPERIOR	EXAME	60	79,00	4.740,00
120	USG INGUINAL	EXAME	150	79,00	11.850,00
121	USG DE MAMA	EXAME	180	79,00	14.220,00
122	TOMOGRAFIA DE CRANIO	EXAME	300	200,00	60.000,00
123	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	EXAME	200	250,00	50.000,00
124	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE	EXAME	100	220,00	22.000,00
125	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	EXAME	70	410,00	28.700,00
126	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	EXAME	160	210,00	33.600,00
127	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	EXAME	100	410,00	41.000,00
128	TOMOGRAFIA DE TORAX	EXAME	250	230,00	57.500,00
129	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	EXAME	200	430,00	86.000,00
130	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL S/CONTRASTE	EXAME	150	210,00	31.500,00
131	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL S/CONTRASTE	EXAME	150	210,00	31.500,00
132	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR S/CONTRASTE	EXAME	150	210,00	31.500,00
133	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA S/CONTRASTE	EXAME	150	210,00	31.500,00
134	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/CONTRASTE	EXAME	150	230,00	34.500,00
135	TOMOGRAFIA DE COLUNA TOTAL S/CONTRASTE	EXAME	100	550,00	55.000,00
136	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	EXAME	150	250,00	37.500,00



AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
Secretaria de Administração
CNPJ:10.876.240/0001-08 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N

137	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	EXAME	100	240,00	24.000,00
138	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	EXAME	150	410,00	61.500,00
139	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	EXAME	100	410,00	41.000,00
140	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	EXAME	200	510,00	102.000,00
141	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	EXAME	200	650,00	130.000,00
142	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE DUPLO (VENOSO E ORAL)	EXAME	60	750,00	45.000,00
143	TOMOGRAFIA DE ATM	EXAME	60	210,00	12.600,00
144	TOMOGRAFIA DE ORBITA	EXAME	50	210,00	10.500,00
145	TOMOGRAFIA DE ORBITA COM CONTRASTE	EXAME	20	440,00	8.800,00
146	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	EXAME	20	200,00	4.000,00
147	TOMOGRAFIA MASTOIDE OU OUVIDO	EXAME	50	200,00	10.000,00
148	TOMOGRAFIA BACIA SEM CONTRASTE	EXAME	40	250,00	10.000,00
149	TOMOGRAFIA BACIA COM CONTRASTE	EXAME	20	410,00	8.200,00
150	TOMOGRAFIA DE RINS VIAS URINARIAS	EXAME	100	280,00	28.000,00
151	TOMOGRAFIA DE RINS VIAS URINARIAS C/CONTRASTE	EXAME	50	470,00	23.500,00
152	TOMOGRAFIA DE COXA	EXAME	60	220,00	13.200,00
153	TOMOGRAFIA FEMUR	EXAME	60	220,00	13.200,00
154	TOMOGRAFIA DE MAO	EXAME	60	220,00	13.200,00
155	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	EXAME	80	230,00	18.400,00
156	TOMOGRAFIA DE PELVE C/CONTRASTE	EXAME	40	420,00	16.800,00
157	TOMOGRAFIA DA TIBIA	EXAME	60	220,00	13.200,00
158	TOMOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	EXAME	40	220,00	8.800,00
159	TOMOGRAFIA DE BRAÇO	EXAME	60	220,00	13.200,00
160	TOMOGRAFIA DE PE	EXAME	60	220,00	13.200,00
161	TOMOGRAFIA DE Perna	EXAME	60	220,00	13.200,00
162	TOMOGRAFIA DE PUNHO	EXAME	60	220,00	13.200,00
163	TOMOGRAFIA DE QUADRIL	EXAME	60	230,00	13.800,00
164	TOMOGRAFIA DE COTOVELO	EXAME	60	220,00	13.200,00
165	TOMOGRAFIA DE JOELHO	EXAME	150	220,00	33.000,00
166	TOMOGRAFIA DE OMBRO	EXAME	120	230,00	27.600,00
167	TOMOGRAFIA DE TORNOZELO	EXAME	80	230,00	18.400,00
168	TOMOGRAFIA DE CRANIO C/ RECONSTRUÇÃO 3D	EXAME	40	340,00	13.600,00
170	CONSULTA PROCTOLOGISTA	CONSULTA	300	150,00	45.000,00
171	CONSULTA GASTRO	CONSULTA	400	150,00	60.000,00
172	CONSULTA+ENDOSCOPIA	CONSULTA E	200	340,00	68.000,00
173	CONSULTA+ENDOSCOPIA+BIÓPSIA	CONSULTA E	120	430,00	51.600,00
174	ENDOSCOPIA	EXAME	500	200,00	100.000,00



175	ENDOSCOPIA C/BIÓPSIA	EXAME	120	300,00	36.000,00
176	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	EXAME	120	160,00	19.200,00
177	COLONOSCOPIA	EXAME	600	610,00	366.000,00
178	COLONOSCOPIA COM BIOPSIA	EXAME	100	730,00	73.000,00
179	LIGADURA ELÁSTICA	EXAME	120	90,00	10.800,00
180	POLIPECTOMIA GASTRICA/COLO (01 OU MAIS PÓLIPO)	EXAME	120	530,00	63.600,00
181	COLONOSCOPIA+POLIPECTOMIA+HEMOCLIP	EXAME	20	1.700,00	34.000,00
182	COLONOSCOPIA+POLIPECTOMIA+HEMOCLIPS (02 CLIPAGENS)	EXAME	30	2.300,00	69.000,00
183	COLONOSCOPIA+POLIPECTOMIA+HEMOCLIPS (03 CLIPAGENS)	EXAME	20	2.900,00	58.000,00
184	ENDOSCOPIA+POLIPECTOMIA+HEMOCLIP	EXAME	25	1.300,00	32.500,00
185	ENDOSCOPIA+POLIPECTOMIA+HEMOCLIPS (02 CLIPAGENS)	EXAME	25	1.900,00	47.500,00
186	ENDOSCOPIA+POLIPECTOMIA+HEMOCLIPS (03 CLIPAGENS)	EXAME	20	2.500,00	50.000,00
187	HEMOCLIP (POR CLIPAGEM)	EXAME	40	550,00	22.000,00
			Total	4.365.220,00	

2.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 2.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 2.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.



3.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.1.1.Início: Imediato.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze), considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

5.0.DO REAJUSTAMENTO

5.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

5.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.0.DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. da Lei 14.133/21.

8.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. da Lei 14.133/21.



9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injustificada de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas na Lei 14.133/21: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 017/23.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
Secretaria de Administração
CNPJ:10.876.240/0001-08 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N

12.0 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

(local e data) , de de 2026.

Carimbo e assinatura da empresa

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260130CD00001

CONTRATO Nº:/....-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Ame Saúde – Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão - Rua Barão do Rio Branco, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 10.876.240/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliado na Rua Antonio Caetano Leite, 68 - Térreo - Centro - Bom Jesus - PB, CPF nº 048.756.884-23, Carteira de Identidade nº 2678398 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00001/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS E EXAMES DIVERSOS POR IMAGEM CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO AME – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO.



AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
Secretaria de Administração
CNPJ:10.876.240/0001-08 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.00 Ame saúde

10.302.0057.2001 Manutenção das Atividades Administrativas do Ame Saúde

1.7.3.9.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PRINCIPAL – CAJAZEIRAS

1.7.3.9.50.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PRINCIPAL – SAO JOSE DE PIRANHAS

1.7.3.9.50.0.1.03 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PRINCIPAL – BONITO DE SANTA FE



AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
Secretaria de Administração
CNPJ:10.876.240/0001-08 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N

1.7.3.9.50.0.1.04 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PRINCIPAL – CACHOEIRA DOS INDIOS

1.7.3.9.50.0.1.05 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PRINCIPAL – BOM JESUS

339039000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

339036000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
Secretaria de Administração
CNPJ:10.876.240/0001-08 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
Secretaria de Administração
CNPJ:10.876.240/0001-08 - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N

.....